



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 20/2021

Processo Licitatório nº 109/2021

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 83/2020, 125/2013 das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a empresa abaixo identificada, referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 20/2021 e anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de materiais de construção, destinados à gestão, operacionalização das ações do programa morar melhor, instituído pela lei municipal nº 4.560/2018 de responsabilidade de política municipal de habitação.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.

O preço ora registrado será com a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: 34 MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - 84535						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	100,00	L	Aditivo de argamassa para assentamento e reboco convencional (1 litro)	EDIL	6,00000	600,00
3	400,00	M3	Areia Média	SANTA MARIA	115,00000	46.000,00
7	20,00	UN	Caixa de descarga de 06 litros completa (com Cano)	ALUMASA	48,00000	960,00
12	2.000,00	SC	Cimento CP2, saco de 50 kg	VOTARAN	34,00000	68.000,00
23	3.500,00	UN	Folha de fibrocimento 4mm 2,44m	ISDRALIT	19,07000	66.745,00
27	20,00	UN	Haste plástico para chuveiro 40 cm branca	HERC	6,50000	130,00
30	50,00	UN	Lâmpada LED Tubular HO Policarbonato 40w 1.20m Branco Frio	EMPALUX	33,50000	1.675,00
39	15,00	UN	Porta sanfonada plástica de 0,80cm na cor branca	PLASBIL	127,00000	1.905,00
41	10,00	UN	Poste de concreto 7 metros com caixa externa metálica e acessórios necessários, conforme exigência padrão CRELUZ de 02 medidores	CONCRET	2.100,00000	21.000,00
54	1.000,00	PAR	Telha de Fibrocimento cumeeira 4 mm (pares)	ISDRALIT	15,58000	15.580,00
60	100,00	UN	Tubo de esgoto 100mm barra de 06m	KRONA	99,00000	9.900,00
62	100,00	UN	Tubo de esgoto 50mm, 6m	KRONA	60,50000	6.050,00
64	3,00	RL	Lona Plástica Preta 150 micras, 6m de largura x 100 m de comprimento.	TAMBASA	768,00000	2.304,00
Total dos Produtos						RS 240.849,00



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.3. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLAUSULA QUINTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos/materiais deverá ser realizada de forma parcelada, nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Após a solicitação e pedido formalizado, a contratada terá o prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** para realizar a efetiva entrega dos produtos/materiais.

5.2. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, juntamente com a nota fiscal.

5.3. O recebimento dos produtos será efetuado pela Sra. Carla Veronese Zandoná ou por servidor devidamente designado para esta função.

5.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos/materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos/materiais ou implicará em sua aceitação.

6.3. Deverá a empresa vencedora, apresentar o número da conta bancária para pagamento.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será realizada pela Sra. Carla Veronese Zandoná, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação ou por servidor devidamente designado para esta função.

7.2. Os itens entregues serão examinado(s) conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTRATO:

8.1. No(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O contrato a que se refere o item 8.1 deste edital poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.
- b) Supervisionar e fiscalizar a entrega dos materiais.
- c) Informar a contratada sobre o local a ser entregue os materiais.
- d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- e) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os materiais serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.



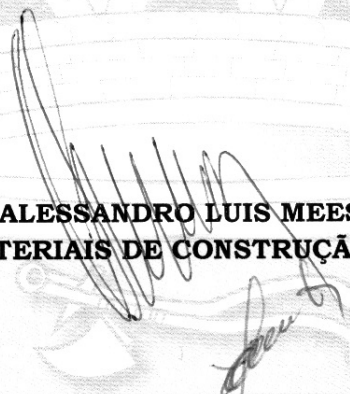
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

As demais especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial/SRP n.º20/2021 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A empresa vencedora garante que cumprirá com as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial/SRP n.º 20/2021 e seus anexos.



ALESSANDRO LUIS MEES
34 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal